



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1434

LEI Nº 520/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Corrige as tabelas 1, 2, 3 e 4, do Anexo II da lei Nº 504/2014, em 6,4076 (seis inteiros e quatro mil e setenta e seis décimos de milésimos por cento), do quadro da saúde do Município de Murici, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam corrigidas as tabelas 1, 2, 3 e 4, do Anexo II da Lei Nº 504/2014, do quadro da saúde do Município de Murici, 6,4076 (seis inteiros e quatro mil e setenta e seis décimos de milésimos por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/Al., 13 de maio de 2016.


REMI VASCONCELOS CALHEIROS
Prefeito

Publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, aos treze (13) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (2016).


João Eudes Araújo Calheiros
Secretário Municipal de Administração